

LEI Nº 381/05

Tabaí, 22 de fevereiro de 2005.

“Revoga a Lei Municipal nº 311/2004, de 26 de abril de 2004, que Autoriza o Executivo Municipal a custear despesa de aluguel à empresa HAMJ IND. E COM. LTDA, estabelecida em Tabaí.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 311/2004, de 26 de abril de 2004, que Autoriza o Executivo Municipal a custear despesa de aluguel à empresa HAMJ IND. E COM. LTDA, estabelecida em Tabaí.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 22 de fevereiro de 2005.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima
Supervisora de Administração e Fazenda